

Lei n.º 564/97

Dispos sobre a criação
de Conselho Municipal
de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvol-
vimento do Ensino Funda-
mental e de Valorização do
Magistério.

O Prefeito do Município de São José
do Divino, no uso de suas atribuições legais
Faz saber que a Câmara Municipal a pro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal
de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento do ensino
fundamental e de valorização do Magistério.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por 04
(quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Muni-
cipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos
diretores das escolas públicas do ensino Fun-
damental;
- c) um representante de pais de alunos
- d) um representante dos servidores das es-
colas públicas do ensino Fundamental.

§ 1.º - Os membros do Conselho serão indi-
cados por seus pares ao Prefeito que os desi-
gnará para exercer suas funções.

Continua

Continuação Lei n.º 564/97

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3.º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a execução, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Curso Educacional Anual;

III - Examinar os registos Contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos utilizados ou afetados à Conta do Fundo.

Art. 4.º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delegacia Municipal de São José do Guariçá,
25 de Junho de 1997

O Prefeito Municipal